CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do **PREGÃO N° 002/2004**, que objetiva a seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a **prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) e móvel nas categorias: item 01 - Local -** para ligações locais **(fixo-fixo, fixo-móvel),** oriundas das Centrais telefônicas do CNPq 507/509 , bem como a instalação de mais 01(um) acesso por feixe ótico (canal E1 30 canais), substituição do canal E1(par metálico) existente, por canal feixe ótico (canal E1 30 canais), no prédio do CNPq 509, e reserva de faixa numérica (1000) ramais com prefixo em seqüência, para efetivação de DDR, incluindo as instalações e assinaturas básicas das linhas e dos entroncamentos digitais**; item 02 - Serviço de telefonia fixa comutado, para ligações Locais (fixo-fixo e fixo-móvel),** oriundas das linhas diretas do CNPq; **item 03 - Longa Distância Intra-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; item 04 - Longa Distância Inter-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; item 05 - Longa distância Internacional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas; **item 06 - Discagem Direta Gratuita (DDG**), utilizando o prefixo 0800, para ligações recebidas locais, Regiões I, II e III**; item 07 - Longa Distância Intra-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; item 08 - Longa Distância Inter-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; item 09 - Longa distância Internacional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**,** a realizar-se no **dia 08/04/2004, às 10:00 horas**, na sala de Reunião Almirante Álvaro Alberto, sito ao SEPN - Q. 507, Bl. "B", Cobertura, em Brasília-DF.

EMPRESA_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE: _____ **FAX:**_____

NOME: _____

E-MAIL: _____

Brasília-DF., _____de _____de 2004.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO:
1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br/oportunidades/editais, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 348-9219.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO N.º 002/2004

OBJETO:

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E MÓVEL NAS CATEGORIAS: : ITEM 01 - LOCAL - PARA LIGAÇÕES LOCAIS **(FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL),** ORIUNDAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO CNPq 507/509, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE MAIS 01(UM) ACESSO POR FEIXE ÓTICO (CANAL E1 30 CANAIS), SUBSTITUIÇÃO DO CANAL E1(PAR METÁLICO) EXISTENTE, POR CANAL FEIXE ÓTICO (CANAL E1 30 CANAIS), NO PRÉDIO DO CNPq 509, E RESERVA DE FAIXA NUMÉRICA (1000) RAMAIS COM PREFIXO EM SEQÜÊNCIA, PARA EFETIVAÇÃO DE DDR, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES E ASSINATURAS BÁSICAS DAS LINHAS E DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS**; ITEM 02 - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO, PARA LIGAÇÕES LOCAIS (fixo-fixo e fixo-móvel),** ORIUNDAS DAS LINHAS DIRETAS DO CNPq; **ITEM 03 - LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL (FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL),** ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DO DISTRITO FEDERAL – DF PARA OS ESTADOS PERTENCENTES À REGIÃO II, POR MEIO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO CNPq 507/509 E LINHAS DIRETAS**; ITEM 04 - LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL (FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL),** ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DO DISTRITO FEDERAL – DF PARA OS ESTADOS PERTENCENTES ÀS REGIÕES I E III, POR MEIO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO CNPq 507/509 E LINHAS DIRETAS**; ITEM 05 - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL),** ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXTERIOR, POR MEIO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO CNPq 507/509 E LINHAS DIRETAS; **ITEM 06 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG**), UTILIZANDO O PREFIXO 0800, PARA LIGAÇÕES RECEBIDAS LOCAIS, REGIÕES I, II E III**; ITEM 07 - LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL),** ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DO DISTRITO FEDERAL – DF PARA OS ESTADOS PERTENCENTES À REGIÃO II, POR MEIO DAS LINHAS MÓVEIS/APARELHOS CELULARES**; ITEM 08 - LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL),** ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DO DISTRITO FEDERAL – DF PARA OS ESTADOS PERTENCENTES ÀS REGIÕES I E III, POR MEIO DAS LINHAS MÓVEIS/APARELHOS CELULARES**; ITEM 09 - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL),** ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXTERIOR, POR MEIO DAS LINHAS MÓVEIS/APARELHOS CELULARES**.**

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL

PREGÃO N.º 002/2004

Processo n° 01300.005329/2003-5

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (61) 348-9220 – Fax.: (61) 348-9219, por meio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, Lei n.º 9742 de 16.07.1997 – Lei Geral de Telecomunicações, Decreto n.º 2.534 de 02.04.1998 – Plano Geral de Outorga – PGO e demais normas regulares expedidas pela ANATEL, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

***Seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação do serviço telefônico fixo comutado e móvel nas categorias*: : item 01 - Local -** para ligações locais **(fixo-fixo, fixo-móvel),** oriundas das Centrais telefônicas do CNPq 507/509, bem como a instalação de mais 01(um) acesso por feixe ótico (canal E1 30 canais), substituição do canal E1(par metálico) existente, por canal feixe ótico (canal E1 30 canais), no prédio do CNPq 509, e reserva de faixa numérica (1000) ramais com prefixo em seqüência, para efetivação de DDR, incluindo as instalações e assinaturas básicas das linhas e dos entroncamentos digitais**; item 02 - Serviço de Telefonia fixa Comutado, para ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel),** oriundas das linhas diretas do CNPq; **item 03 - Longa Distância Intra-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; item 04 - Longa Distância Inter-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; item 05 - Longa distância Internacional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas; **item 06 - Discagem Direta Gratuita (DDG**), utilizando o prefixo 0800, para ligações recebidas locais, Regiões I, II e III**; item 07 - Longa Distância Intra-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; item 08 -**

Longa Distância Inter-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel), assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; item 09 - Longa distância Internacional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares***, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo II.***

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por preço unitário

ABERTURA:
Data: 08/04/2004/2004 Horário: 10:00 horas
Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco "B" – Cobertura – Sala de Reuniões "Álvaro Alberto"
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEPN Quadra 507, Bloco "B" – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF
Telefone: (61) 348-9220 – Fax: (61) 348-9219
09:00 às 12 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO
R$ 5,00 (cinco reais)
Depósito bancário em favor do CNPq
Conta Corrente n° 170.500-8
Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A
Código de identificação: 36410236201008-3

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a **prestação do serviço telefônico fixo comutado e móvel nas categorias: : item 01 - Local -** para ligações locais **(fixo-fixo, fixo-móvel),** oriundas das Centrais telefônicas do CNPq 507/509, bem como a instalação de mais 01(um) acesso por feixe ótico (canal E1 30 canais), substituição do canal E1(par metálico) existente, por canal feixe ótico (canal E1 30 canais), no prédio do CNPq 509, e reserva de faixa numérica (1000) ramais com prefixo em seqüência, para efetivação de DDR, incluindo as instalações e assinaturas básicas das linhas e dos entroncamentos digitais**; item 02 - Serviço de Telefonia fixa Comutado, para ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel),** oriundas das linhas diretas do CNPq; **item 03 - Longa Distância Intra-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; item 04 - Longa Distância Inter-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; item 05- Longa distância Internacional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas; **item 06 - Discagem Direta Gratuita (DDG**), utilizando o prefixo 0800, para ligações recebidas locais, Regiões I, II e III**; item 07- Longa Distância Intra-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; item 08 - Longa Distância Inter-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; item 09 - Longa distância Internacional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência –Anexo II e condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.1 Os serviços ora licitados, conforme planilhas constantes do processo administrativo, estão anualmente estimados em:
item 01 – R$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais);
item 02 _ R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais);
item 03 – R$ 82.635,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais);
item 04 – R$ 118.537,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais);
item 05 – R$ 75.613,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais);
item 06 – R$ 109.790,00 (cento e nove mil, setecentos e noventa reais);
item 07 – R$ 28.154,00 (vinte e oito mil, cento e cinqüenta e quatro reais);
item 08 – R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais);
item 09 – R$ 13.169,70(treze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a)	Anexo I-A	Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
b)	Anexo I-B	Declaração (inciso VII art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002);
c)	Anexo II	Termo de Referência/Projeto Básico;
d)	*Anexo II-A*	*Perfil de tráfego anual do CNPq, estimado em minutos/pulsos;*
e)	*Anexo II- B*	*Planilha de Formação de Preços – Serviços;*
f)	*Anexo III*	*Instrumento Contratual;*
g)	*Anexo IV*	*Termo de Vistoria (para o item 01).*

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

4.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES** apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente);

4.3.1 Somente serão recebidos os envelopes das **LICITANTES** cujos representantes estejam devidamente credenciados.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

5.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e com indicação do(s) item(ns) de participação, constando, preferencialmente, as seguintes informações:

PREGÃO 002/2004
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
Item(ns)___;____;_____

PREGÃO 002/2004
ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO
Item (ns) ___;____;_____

5.2 Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas, e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) ***descrição da(s) modalidade(s)/item(ns) do STFC e Móvel para a(s) qual(is) a proponente vai concorrer*, observado o disposto no Termo de Referência, com indicação de preço unitário das ligações e anual. O preço anual deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;**

c) ***planilha de formação dos preços por modalidade/item, conforme modelos de planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo – II-B;***

c.1) **a prestação dos serviços será contratada mediante apresentação de proposta de preços em Plano Básico de Serviço ou Plano Alternativo, registrado na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que poderá conter apresentação de descontos sobre os valores constantes do mesmo, cotando preço em R$/minuto para ligações dentro da área de concessão/autorização da prestadora de serviço ofertante, visando a melhor adequação da prestação dos serviços;**

c.2) **a licitante deverá apresentar junto à proposta o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO, devidamente aprovado na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;**

d) **conter <u>prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias</u>, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;**

e) **<u>declarar,</u>** no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que, nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos, taxas, impostos e encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.2 Recomendamos a licitante que, quando da elaboração de sua proposta, nela faça inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

6.4. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
b) a associação da contratada com outrem; e
c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelo **CNPq.**

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) comprovante de registro da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove a sua habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação;

j) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC ou SMP, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação em vigor;

k) **termo de vistoria para o item 01**, fornecido pelo Serviço de Suporte Administrativo – SESAD, assinado pelo responsável técnico da licitante, declarando que vistoriou os locais onde estão instaladas as Centrais Privadas de Comutação Telefônica e seus periféricos e que é detentora das informações relativa à execução dos serviços ora licitados, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento. Só serão fornecidos atestados de visita até 2 (dois) dias antes da data prevista da abertura da licitação, modelo constante no Anexo IV deste edital. As vistorias deverão ser agendadas, através do telefone 348.9202, ou pelo email : mprieto@cnpq.br. Técnicos responsáveis : Malena Furtado Prieto e Clovis Elizeu Silva.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

l) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.1 A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a:

a) item 01 – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

b) item 02 - R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

c) item 03 – R$ 8.000,00 (oito mil reais);

d) item 04 – R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

e) item 05 – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

f) item 06 – R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

gf) item 07 – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

h) item 08 – R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

i) item 09 – R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I-A.

7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, ***ficando, ainda, obrigadas a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 7.1.3 e a declaração constante do subitem 7.1.5,*** **devendo as licitantes, também, declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos

8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

8.2 Aberta a sessão, representantes legais entregarão ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de menor preço global **para cada item licitado** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.3.1 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **menor preço global por item (constante das planilhas de totalização)**, que será aferido na aplicação do percentual de descontos, o qual será linear por item ou por subitem, ou seja, poderá ser indicado para determinado item percentual único de desconto para ligação de telefone fixo para fixo, outro percentual único para ligação de telefone fixo para móvel, outro percentual único para ligação móvel para fixo e outro percentual único para ligação móvel para móvel, sobre o somatório do resultado da **QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES, de acordo com as planilhas de formação de preço(Anexo II-B).**

8.3.2 Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor zero.

8.3.3 Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídos os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia.

8.3.4 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para cada item ou subitens.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.9.2 Os preços e percentuais de descontos propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances verbais, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.10 Sendo aceitável a proposta de **menor preço global por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto/item do certame.

8.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto/item do certame.

8.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.13 Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9. e 8.12., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, **nova proposta escrita** acompanhada de nova Planilha de Preços, de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.17 Será publicado no Diário Oficial da União, no site do CNPq – www.cnpq.br/oportunidades/editais e no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPN Q. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.1.1 As demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES** importará na decadência do direito de recurso.

9.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

10.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo, devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.

10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.

11.0 DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no instrumento contratual.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 010000, Natureza de Despesa 33.90.39.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

14.0 DA REPACTUAÇÃO

Em caso de prorrogação contratual, observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser repactuados visando sua adequação aos preços praticados no mercado, considerando-se o percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme previsto nos Contratos de Concessão. A repactuação deverá ser realizada (planilha de preços do anexo II-B), mantendo o desconto oferecido pela CONTRATADA.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo, cada uma, pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

15.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

16.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado.**

16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

Brasília - DF, 22 de março de 2004.

JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES
Pregoeiro
OI n° 003/2004

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Apoio

ROSITA ASSIS ROSA
Apoio

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Apoio

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO

Apoio

JAMES HENRIQUE MACEDO

Apoio

MALENA FURTADO PRIETO

Apoio

ANEXO I – A

PREGÃO 002/2004

D E C L A R AÇ Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _(endereço completo)_____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO I-B

PREGÃO 002/2004

D E C L A R AÇ Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _(endereço completo)_____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 do presente edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2004

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1.0 DO OBJETO:

Prestação de serviço de Telefonia fixa e móvel nas categorias: local, Longa Distância Nacional Intra-regional (fixo-fixo, fixo-móvel, móvel-fixo e móvel-móvel), Longa Distância nacional Inter-regional (fixo-fixo, fixo-móvel, móvel-fixo e móvel-móvel), Longa Distância Internacional (fixo-fixo, fixo-móvel, móvel-fixo e móvel–móvel) e serviços de Telefonia na modalidade DDG (discagem Direta Gratuita), a serem prestados no CNPq, conforme discriminado abaixo, englobando mais 01 (um) acesso por feixe (canal E1 30 canais), para o prédio do CNPq/509, através de fibra ótica, substituição do atual par metálico, por feixe ótico (canal E1 30 canais), também para o prédio do CNPq 509, e reserva de faixa numérica 1000 (mil) ramais com prefixo em seqüência, para efetivação de DDR:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO
01	**Serviço de Telefonia fixa Comutado, para ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel),** oriundas das Centrais telefônicas do CNPq 507, 509, bem como a instalação de mais 01(um) acesso por feixe ótico (canal E1 30 canais), substituição do canal E1(par metálico) existente, por canal feixe ótico (canal E1 30 canais), no prédio do CNPq 509 e reserva de faixa numérica (1000) ramais com prefixo em seqüência, para efetivação de DDR, incluindo as instalações e assinaturas básicas das linhas e entroncamentos digitais.
02	**Serviço de Telefonia fixa Comutado, para ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel),** oriundas das linhas diretas do CNPq;
03	**Serviço Telefônico de longa Distância (fixo-fixo e fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à **Região II (intra-regional)**, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507, 509 e linhas diretas.
04	**Serviço de longa Distância (fixo-fixo e fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às **Regiões I e III (inter-regional)**, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas.
05	**Serviço Telefônico de longa distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o **exterior,** por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/ 509 e linhas diretas.
06	**Serviço Telefônico Fixo Comutado, Discagem Direta Gratuita (DDG), para ligações recebidas locais, Regiões I, II e III.**
07	**Serviço Telefônico de longa Distância (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à **Região II (intra-regional)**, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares.

08	**Serviço de longa Distância (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às **Regiões I e III (inter-regional)**, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares.
09	**Serviço Telefônico de longa distância Internacional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendida as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares.

2.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 CENTRAL TELEFÔNICA:

MODELO: HCM 320
MARCA: SIEMENS
QUANTIDADE: 02 (duas centrais) localizadas nos prédios ocupados por este Conselho no SEPN 507 Bloco "B" Lote 02, Edifício Sede, e SEPN 509, Edifício Nazir I Bloco "A"; interligadas através de fibra ótica.
QUANTIDADE DE RAMAIS: 1200
RAMAIS ANALÓGICOS: 850 RAMAIS
RAMAIS DIGITAIS: 350 RAMAIS
FEIXES DIGITAIS BIDIRECIONAIS: 04(quatro) DE 30 (trinta) canais cada, no prédio da 507; fibra ótica e um feixe de 30 canais (par metálico), no prédio na 509 norte;
SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM;
IMPRESSORA, SISTEMA VOICE FRAME
MODEM; E MICROCOMPUTADORES;
NÚMERO ABONADOR : 348.9000 (DDR)

2.2 LINHAS

2.2.1 - **04 (quatro) linhas diretas, nas seguintes localidades:**

Prédio do CNPq, na SEPN 507, residência oficial do Presidente do CNPq, Setor Policial Sul e no

Edifício Varig;

2.2.2 – **Serviço 0800 do CNPq** :

Localizado no Edifício Varig, com 11 posições de atendimento.

Localizado no CNPq, SEPN 507, Bloco "B", Lote 02, para acesso discado

2.2.3 – **Serviço 0800 do CNPq - (Edifício Varig):**

A empresa Contratada deverá fornecer o número 0800 e preferencialmente, mantenha o MCDU, não podendo receber

ligações de telefones móveis, tanto locais , como DDD.

2.2.4 – **Serviço 0800 do CNPq – (SEPN 507-Acesso Discado):**

A empresa Contratada deverá fornecer o número 0800 e preferencialmente, mantenha o MCDU, podendo receber somente ligações DDD de telefones fixos.

3.0 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DO STFC e móvel:

3.1 - As chamadas DDD fixo-fixo, fixo-móvel, móvel-fixo, móvel-móvel e DDI, originadas das Centrais DDR, localizadas no CNPq 507 e 509 serão realizadas de segunda à sexta-feira, finais de semana e feriado;

3.2 – As chamadas para 0800 **(Edifício Varig)**, locais e DDD só poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Se houver necessidade do fornecimento dos serviços nos finais de semana e feriados, o SESAD fará o agendamento prévio com a empresa Contratada;

3.3 – As chamadas para 0800 (**Acesso discado**) poderão receber ligações DDD de telefones fixos para o acesso discado de segunda à sexta-feira, bem como em finais de semana e feriados;

3.4 – As chamadas originadas das linhas diretas localizadas no CNPq , sito a SEPN 507 Bloco B térreo e na Residência Oficial do Presidente do CNPq, serão realizadas de segunda à sexta-feira, bem como em finais de semana e feriados;

4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DO STFC e móvel:

4.1 – **Especificações técnicas** :

Os itens abaixo discriminados estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação, no atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

4.1.1 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada.

4.1.2 A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 3 (três) segundos, em 98% dos casos.

4.1.3 As tentativas de originar chamadas locais de longa distância nacionais e internacionais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos.

4.1.4 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

4.1.5 O número de solicitações de reparo, com cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 2,0 solicitações.

4.1.6 A contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

4.1.7 O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, em 98% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 06 horas, contadas a partir de sua solicitação.

4.1.8 Para os acesso a 2Mbps, o atendimento das solicitações de reparo deverá se dar em até 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, em 98% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 06 horas, contadas a partir de sua solicitação.

4.1.9 A contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de usuários em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 10 dias úteis, contados a partir de sua solicitação.

4.1.10 A contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a execução dos serviços nos prazos estipulados.

4.1.11 A contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e/ ou reparos.

4.1.12 A Contratada deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação dos serviços do STFC ao Serviço de Suporte Administrativo - SESAD, por escrito, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, da data prevista para o serviço. O SESAD, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação dos serviços do STFC.

4.1.13 Face às necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil.

4.1.14 interceptação das chamadas conforme previsto na Legislação (Lei Geral de Telecomunicações-Artigo151, Parágrafo Ùnico), resolução número 30 (trinta), Artigo 27;

4.1.15 A contratada deverá realizar o levantamento em campo, com objetivo de obter o detalhamento de materiais e serviços, antes da apresentação da Proposta, visando à confirmação das condições das especificações técnicas.

4.1.16 O Serviço de Suporte Administrativo – SESAD deverá ser informado, por escrito, sobre a data prevista para o levantamento em campo, com uma antecedência mínima de dois dias úteis.

4.1.17 A contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, "Plano de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado"; a Resolução nº 85, de 30 de dezembro de 1998, "Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado" e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

4.1.18 A prestação dos serviços será contratada mediante apresentação de proposta de preços em Plano Básico de Serviço ou Plano Alternativo, registrado na Associação Nacional de Telefonia - ANATEL, que poderá conter apresentação de descontos sobre os valores constantes do mesmo, cotando preço em R$/minuto para ligações dentro da área de concessão/autorização da prestadora de serviço ofertante, visando a melhor adequação da prestação dos serviços;

4.1.19 A contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel deverá atender às diferentes modalidades e estar em conformidade com o perfil de tráfego do CNPq.

5.0 DO PREÇO

5.1 Os preços das ligações telefônicas a serem considerados nas propostas, serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇO ou PLANO ALTERNATIVO de cada um dos licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de trafego (Anexo II-A) e o horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.2 em se tratando de proposta que ofereça desconto sobre o Plano Básico de Serviço ou Plano Alternativo, o percentual ofertado deverá ser estendido aos demais preços constantes de seu plano, independente do horário ou distância das chamadas originadas.

5.3 será admitido percentual de desconto igual a zero.

OBS: a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor ZERO.

5.4 nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive as oriundas das instalações e equipamentos por ventura necessários às conexões com as centrais do licitante.

5.5 **durante todo período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO, aprovado pela ANATEL**.

5.6 não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do Anexo II-B deste Termo de Referência/Memorial Descritivo, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado.

6.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços descritos no presente Termo de Referência deverão ser prestados nos endereços indicados abaixo, com observância das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com os deslocamentos de seus profissionais, quando necessário:

SEPN Quadra 507 Bloco "B", Ed. Sede;
SEPN Quadra 509 Bloco "A", Ed. Nazir I, ambos em Brasília – DF;
Edifício Empresarial Varig, (Central de Atendimento do CNPq) Brasília – DF;
Setor Policial Sul (Galpão) Brasília - DF;
Residência Oficial, do Presidente do CNPq Brasília - DF.

7.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei n.º 9.472, de 16.07.1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

b) Portaria n.º 216/91 – Ministério das Telecomunicações;

c) PN/MPOG n.º 1 de 04.07.2000;

d) Lei nº 5.194/66 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

e) Resolução Normativa n.º 30 de 29/06/98;

f) Resolução Normativa n.º 85 de 30/12/98

g) Decreto n.º 2.534 de 02/04/98;

h) Portaria n.º 1.137 de 20/12/94;

i) Norma 4/94 – tarifação de chamadas franqueadas.

8.0 DAS DEFINIÇÕES

8.1 Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

b) **Serviço de Telecomunicações** – aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

c) **Região** – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02 de abril de 1998;

d) **Serviço de Longa Distância Intra-Regional** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo PGO;

e) **Serviço de Longa Distância Inter-Regional** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

f) **Serviço de Longa Distância Internacional** – destina-se à comunicação entre um ponto fixo ou móvel, situado no território nacional, e um outro ponto fixo ou móvel, no exterior;

g) **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – empresa outorgadas/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

h) **Perfil de Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

i) **Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

j) **Serviço 0800** – o 0800 corresponde a uma chamada franqueada do Serviço Telefônico Público, completada sem interceptação, destinada ao assinante do Serviço Telefônico Público responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico.

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - A

PERFIL DE TRÁFEGO

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

ITEM 01

Locais - ligações originadas e destinadas dentro do Distrito Federal, das centrais telefônicas 507, 509 (estimativa anual).

LOCAL DE ORIGEM E DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-FIXO (subitem 1.1)		QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL (subitem 1.2)
DISTRITO FEDERAL - DF	**Minutos**	**Equivalente em pulsos**	**Minutos**
	144.000	***70.000**	**39.500**

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

*O Tráfego em pulsos evidenciado na coluna "Equivalente em pulsos" foi calculado com base nas fórmulas a seguir, admitindo-se tempo médio de duração da chamada igual a 3(três) minutos:
M = MC + C x (e + k) onde: M = Minutos tarifáveis, MC = minutos e conversação, P= quantidade de pulsos, e=quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática, k-=50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática.
P = MC x (4 + tmc) onde : P = quantidade de pulsos, MC= minutos e conversação e tmc = tempo médio de
4 x tmc conversação das chamadas locais, em minutos.

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq
NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

ITEM 02

Locais - ligações originadas dentro do Distrito Federal, das linhas diretas (estimativa anual).

LOCAL DE ORIGEM E DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-FIXO (subitem 2.1)		QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-MÓVEL (subitem 2.2)
DISTRITO FEDERAL - DF	MINUTOS	Equivalente em pulsos	MINUTOS
	2.000	*970	500

Perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

*O Tráfego em pulsos evidenciado na coluna "Equivalente em pulsos" foi calculado com base nas fórmulas a seguir, admitindo-se tempo médio de duração da chamada igual a 3(três) minutos:
M = MC + C x (e + k) onde: M = Minutos tarifáveis, MC = minutos e conversação, P= quantidade de pulsos, e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática, k-= 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registradas por bilhetagem automática.

$$P = \frac{MC \times (4 + tmc)}{4 \times tmc}$$

onde : P = quantidade de pulsos, MC = minutos e conversação e tmc = tempo médio de conversação das chamadas locais, em minutos.

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq
NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

Item 03

Intra-Regionais (fixo-fixo e fixo-móvel) – Ligações originadas no Distrito Federal com destino aos Estados que compõem a Região II (estimativa anual).

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO X FIXO/FIXO-MÓVEL	
	(subitem 3.1)-(FIXO-FIXO)	**(subitem 3.2)-(FIXO-MÓVEL)**
ACRE	**5.000**	**700**
GOIÁS	**40.000**	**8.000**
MATO GROSSO	**12.000**	**2.000**
MATO GROSSO DO SUL	**6.000**	**1.500**
PARANÁ	**15.000**	**3.000**
RIO GRANDE DO SUL	**12.000**	**2.500**
RONDÔNIA	**6.000**	**400**
SANTA CATARINA	**10.000**	**2.000**
TOCANTINS	**5.000**	**900**
TOTAL	**111.000**	**21.000**

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq
NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

ITEM 04

Inter-Regionais (fixo-fixo e fixo-móvel) – Ligações originadas no Distrito Federal com destino aos Estados que compõem as Regiões I e III (estimativa anual).

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS *FIXO –FIXO/FIXO-MÓVEL*	
	(subitem 4.1)-(FIXO-FIXO)	(subitem 4.2)-(FIXO-MÓVEL)
ALAGOAS	3.000	400
AMAPÁ	1.200	150
AMAZONAS	900	200
BAHIA	4.600	800
CEARÁ	5.200	600
ESPIRITO SANTO	6.700	750
MARANHÃO	4.500	650
MINAS GERAIS	22.100	3.000
PARÁ	4.000	250
PARAIBA	3.000	500
PERNAMBUCO	5.112	600
PIAUÍ	2.000	350
RIO DE JANEIRO	40.000	5.000
RIO GRANDE DO NORTE	4.000	360
RORAIMA	2.000	200
SÃO PAULO	48.000	6.000
SERGIPE	3.200	600
TOTAL	159.512	20.410

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

ITEM 05

Internacionais (fixo-fixo e fixo-móvel) – Ligações Originadas no Distrito Federal para outros países (estimativa anual).

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS	
	FIXO-FIXO	FIXO-MÓVEL
	(subitem 5.1)	(subitem 5.2)
BOLIVIA	800	200
ITÁLIA	1.300	500
PORTUGAL	800	600
ESPANHA	1.600	800
SUÍÇA	600	100
ESTADOS UNIDOS	8.000	3.000
INGLATERRA	5.000	2.580
FRANÇA	2.000	1.510
URUGUAI	900	600
ALEMANHA	600	400
DINAMARCA	300	200
CHILE	700	600
ARGENTINA	900	800
OUTROS PAISES	1.600	2.000
TOTAL	25.100	13.890

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

ITEM 06

Subitem 6.1

Discagem Direta Gratuita (DDG) – Ligações recebidas locais (estimativa anual)

LOCAL DE ORIGEM DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO – FIXO
LOCAL	MINUTOS
	10.000

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados, servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);

Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Subitem 6.2

Discagem Direta Gratuita (DDG) – Ligações recebidas da Região II (estimativa anual)

LOCAL DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS FIXO-FIXO
ACRE	**3.000**
GOIÁS	**12.000**
MATO GROSSO	**5.000**
MATO GROSSO DO SUL	**3.600**
PARANÁ	**7.500**
RIO GRANDE DO SUL	**6.000**
RONDÔNIA	**1.500**
SANTA CATARINA	**7.200**
TOCANTINS	**4.000**
TOTAL	**49.800**

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Subitem 6.3

Discagem Direta Gratuita (DDG) – Ligações recebidas das Regiões I e III (estimativa anual)

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS *FIXO-FIXO*
ALAGOAS	3.000
AMAPÁ	1.000
AMAZONAS	1.500
BAHIA	5.000
CEARÁ	4.500
ESPIRITO SANTO	6.000
MARANHÃO	4.000
MINAS GERAIS	15.000
PARÁ	3.000
PARAIBA	4.500
PERNAMBUCO	5.550
PIAUÍ	3.250
RIO DE JANEIRO	35.000
RIO GRANDE DO NORTE	6.000
RORAIMA	2.500
SÃO PAULO	45.000
SERGIPE	4.000
TOTAL	148.800

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Item 07

Intra-Regionais (móvel-fixo e móvel-móvel) – Ligações originadas no Distrito Federal com destino aos Estados que compõem a Região II (estimativa anual), a partir das linhas móveis.

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS MÓVEL-FIXO/MÓVEL-MÓVEL	
	(subitem 7.1)-(MOVEL-FIXO)	**(subitem 7.2)-(MOVEL-MÓVEL)**
ACRE	**200**	**300**
GOIÁS	**3.000**	**2.500**
MATO GROSSO	**900**	**600**
MATO GROSSO DO SUL	**700**	**700**
PARANÁ	**2.000**	**2.000**
RIO GRANDE DO SUL	**1.500**	**1.500**
RONDÔNIA	**250**	**300**
SANTA CATARINA	**1.600**	**900**
TOCANTINS	**650**	**400**
TOTAL	**10.800**	**9.200**

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

ITEM 08

Inter-Regionais (móvel-fixo e móvel-móvel) – Ligações originadas no Distrito Federal com destino aos Estados que compõem as Regiões I e III (estimativa anual), a partir das linhas móveis;

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS MÓVEL-FIXO/MÓVEL-MÓVEL	
	(subitem 8.1)-(MOVEL-FIXO)	(subitem 8.2)(MOVEL-MOVEL)
ALAGOAS	200	250
AMAPÁ	300	100
AMAZONAS	250	80
BAHIA	1.500	600
CEARÁ	800	500
ESPIRITO SANTO	700	550
MARANHÃO	500	600
MINAS GERAIS	2.500	1.000
PARÁ	300	200
PARAIBA	650	350
PERNAMBUCO	540	250
PIAUÍ	440	300
RIO DE JANEIRO	4.000	2.000
RIO GRANDE DO NORTE	760	500
RORAIMA	200	250
SÃO PAULO	6.000	3.000
SERGIPE	500	380
TOTAL	20.140	10.910

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

PERFIL DE TRÁFEGO, EM MINUTOS, DE LIGAÇÕES EFETUADAS NO CNPq NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

ITEM 09

Internacionais (móvel-fixo e móvel-móvel)– Ligações Originadas no Distrito Federal para outros países (estimativa anual), a partir das linhas móveis;

LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	QUANTIDADE DE MINUTOS	
	MÓVEL-FIXO	MÓVEL-MÓVEL
	(subitem 9.1)-(MOVEL-FIXO)	(subitem 9.2)-(MÓVEL-MOVEL)
BOLIVIA	100	50
ITÁLIA	300	100
PORTUGAL	500	150
ESPANHA	600	90
SUÍÇA	250	50
ESTADOS UNIDOS	800	300
INGLATERRA	650	150
FRANÇA	400	100
URUGUAI	200	80
ALEMANHA	150	40
DINAMARCA	100	12
CHILE	200	40
ARGENTINA	300	60
OUTROS PAISES	500	150
TOTAL	5.050	1.372

Os perfis de tráfego dos serviços ora licitados servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços e para a indicação do (s) percentual (ais) de desconto a ser (em) ofertado(s);
Os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 1 - SERVIÇOS STFC - LOCAL(DF)

Subitem 1.1: Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo					
Destino das ligações	**Tráfego anual estimado em:**		**Preço da ligação em**	**Preço da ligação em**	**Resultado**
	Minutos	**Pulsos**	**R$/Minuto**	**R$/Pulsos**	**(Tráfego x Preço)**
Tráfego telefônico local em chamada fixo-fixo – anual	**144.000**	**70.000**			
Total anual (valor da coluna do resultado): R$ _ (_____)					
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)					
Subitem 1.1 – Valor do total anual após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)					

Subitem 1.2: Tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel (VC1)			
Destino das ligações	**Tráfego anual estimado em**	**Preço da ligação em R$/Minutos**	**Resultado**
	Minutos		**(Tráfego x Preço)**
Tráfego telefônico local em chamada fixo-móvel - anual	**39.500**		
Total anual (valor da coluna do resultado): R$ __ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 1.2 – Valor do total anual após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 1.3: Instalação dos entroncamentos digitais- Acesso a RTPC – DDR - SEPN 509, Em feixes de 2MBps, de 30 canais cada um, em Fibra Óptica(E1).			
Tipo de entroncamento	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Resultado (Qtde x Preço)**
Feixe em E1 em fibras ópticas	**2**		
Total da instalação (valor da coluna do resultado) : R$ __ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total da instalação: __% (_____)			
Subitem 1.3 – Valor do total da instalação após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 1.4 Instalação dos entroncamentos digitais- Acesso a RTPC – DDR – SEPN 507 Em feixes de 2MBps, de 30 canais cada um, bidirecional, em Fibra Óptica(E1).			
Tipo de entroncamento	**Quantidade**	**Preço Unitário R$**	**Resultado (Qtde x Preço)**
Feixe em E1 em fibras ópticas	**4**		
Total da instalação (valor da coluna do resultado) : R$ __ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total da instalação: __% (_____)			
Subitem 1.4 – Valor do total da instalação após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 1.5 Assinatura básica dos entroncamentos digitais- Acesso a RTPC – DDR - Em feixes de 2MBps, de 30 canais cada um, em Fibra Óptica(E1).			
Tipo de entroncamento	**Quantidade**	**Preço da Assinatura Básica Mensal (R$)**	**Resultado (Qtde x Preço)**
Feixe em E1 em fibras óptic as	**6**		
Total em 12 meses (valor da coluna do Resultado x 12) : R$ __ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total em 12 meses: __% (_____)			
Subitem 1.6 – Valor do total em 12 meses após valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 1.6 Assinatura básica da faixa de numeração - ramal DDR			
Tipo de entroncamento	**Quantidade (x100)**	**Preço da Assinatura Básica mensal (R$)**	**Resultado (Qtde x Preço)**
Faixa de numeração	**10**		
Total em 12 meses (valor da coluna do Resultado x 12) : R$ __ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total em doze meses: __% (_____)			
Subitem 1.8 – Valor do total em 12 meses após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
ITEM 01 – SERVIÇOS STFC - LOCAL(DF)

Descrição	TOTAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 1.1	
Subitem 1.2	
Subitem 1.3	
Subitem 1.4	
Subitem 1.5	
Subitem 1.6	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 01 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 2 - SERVIÇOS STFC - LOCAL(DF)

Subitem 2.1: Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo					
Destino das ligações	Tráfego anual estimado em:		Preço da ligação em		Resultado
	Minutos	Pulsos	R$/Minuto	R$/Pulsos	(Tráfego x Preços)
Tráfego telefônico local em chamada fixo-fixo – anual	**2.000**	**970**			
Subitem 2.1 – Total em 12 meses:)					
Percentual de desconto a ser aplicado ao total em doze meses: __% (_____)					
Subitem 2.1 – Valor do total em 12 meses após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)					

Subitem 2.2: Tráfego telefônico local em chamadas fixo-móvel (VC1)			
Destino das ligações	Tráfego anual estimado em	Preço da ligação em	Resultado em minutos
	Miinutos	R$/minuto	(Tráfego x Preços)
Tráfego telefônico local em chamada fixo-móvel - anual	**500**		
Subitem 2.2 – Total em 12 meses:			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total em doze meses: __% (_____)			
Subitem 2.2 – Valor do total em 12 meses após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 2.3: Instalação das linhas diretas.			
Tipo de entroncamento	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Resultado (Qtde x Preço)**
Linhas diretas	**4**		
Total da instalação (valor da coluna do resultado) : R$ __ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total da instalação : __% (_____) Subitem 2.3 – Valor do total da instalação após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 2.4 Assinatura básica das linhas diretas			
Tipo de entroncamento	**Quantidade**	**Preço da Assinatura Básica Mensal (R$)**	**Resultado (Qtde x Preço)**
Linhas diretas	**4**		
Total em 12 meses (valor da coluna do Resultado x 12): R$ __ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total em 12 meses: __% (_____)			
Subitem 2.4 – Valor do total em 12 meses após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO ITEM 02 – SERVIÇOS STFC - LOCAL(DF)	
Descrição	VALOR APÓS DEDUZIDO O PERCENTUAL DE DESCONTO
Subitem 2.1	
Subitem 2.2	
Subitem 2.3	
Subitem 2.4	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 02 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

1

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 3- SERVIÇOS STFC – INTRA-REGIONAL – REGIÃO II – fixo-fixo e fixo-móvel

Subitem 3.1: Tráfego telefônico intra-regional em chamadas fixo-fixo			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ACRE	5.000		
GOIÁS	40.000		
MATO GROSSO	12.000		
MATO GROSSO DO SUL	6.000		
PARANÁ	15.000		
RIO GRANDE DO SUL	12.000		
RONDÔNIA	6.000		
SANTA CATARINA	10.000		
TOCANTINS	5.000		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 3.1 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 3.2: Tráfego telefônico intra-regional em chamadas fixo-móvel			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ACRE	700		
GOIÁS	8.000		
MATO GROSSO	2.000		
MATO GROSSO DO SUL	1.500		
PARANÁ	3.000		
RIO GRANDE DO SUL	2.500		
RONDÔNIA	400		
SANTA CATARINA	2.000		
TOCANTINS	900		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 3.2 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
Item 3 - SERVIÇOS STFC – INTRA-REGIONAL – REGIÃO II

Descrição	TOTAL ANUAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 3.1	
Subitem 3.2	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 03 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 4 - SERVIÇOS STFC – INTER-REGIONAL – REGIÕES I e III – fixo-fixo e fixo-móvel

Subitem 4.1: Tráfego telefônico inter-regional em chamadas fixo-fixo			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ALAGOAS	3.000		
AMAPÁ	1.200		
AMAZONAS	900		
BAHIA	4.600		
CEARÁ	5.200		
ESPÍRITO SANTO	6.700		
MARANHÃO	4.500		
MINAS GERAIS	22.100		
PARÁ	4.000		
PARAÍBA	3.000		
PERNAMBUCO	5.112		
PIAUÍ	2.000		
RIO DE JANEIRO	40.000		
RIO GRANDE DO NORTE	4.000		
RORAIMA	2.000		
SÃO PAULO	48.000		
SERGIPE	3.200		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: ___% (_____)			
Subitem 4.1 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 4.2: Tráfego telefônico inter-regional em chamadas fixo-móvel			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ALAGOAS	400		
AMAPÁ	150		
AMAZONAS	200		
BAHIA	800		
CEARÁ	600		
ESPÍRITO SANTO	750		
MARANHÃO	650		
MINAS GERAIS	3.000		
PARÁ	250		
PARAÍBA	500		
PERNAMBUCO	600		
PIAUÍ	350		
RIO DE JANEIRO	5.000		
RIO GRANDE DO NORTE	360		
RORAIMA	200		
SÃO PAULO	6.000		
SERGIPE	600		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 4.2 – Valor do total anual após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
Item 4 - SERVIÇOS STFC – INTER-REGIONAL – REGIÕES I e III

Descrição	TOTAL ANUAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 4.1	
Subitem 4.2	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 04 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 5- SERVIÇOS STFC – INTERNACIONAL – fixo-fixo e fixo-móvel

Subitem 5.1 Tráfego telefônico internacional em chamadas fixo-fixo			
Destino das ligações	Tráfego anual estimado em:	Preço da ligação em	Resultado
	Minutos	R$/Minuto	(Tráfego x Preço)
(1)	(2)	(3)	(4)
BOLÍVIA	800		
ITÁLIA	1.300		
PORTUGAL	800		
ESPANHA	1.600		
SUIÇA	600		
ESTADOS UNIDOS	8.000		
INGLATERRA	5.000		
FRANÇA	2.000		
URUGUAI	900		
ALEMANHA	600		
DINAMARCA	300		
CHILE	700		
ARGENTINA	900		
OUTROS PAÍSES	1.600		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 5.1 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 5.2 Tráfego telefônico internacional em chamadas fixo-móvel			
Destino das ligações	Tráfego anual estimado em:	Preço da ligação em	Resultado
	Minutos	R$/Minuto	(Tráfego x Preço)
(1)	(2)	(3)	(4)
BOLÍVIA	200		
ITÁLIA	500		
PORTUGAL	600		
ESPANHA	800		
SUIÇA	100		
ESTADOS UNIDOS	3.000		
INGLATERRA	2.580		
FRANÇA	1.510		
URUGUAI	600		
ALEMANHA	400		
DINAMARCA	200		
CHILE	600		
ARGENTINA	800		
OUTROS PAÍSES	2.000		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 5.2 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
Item 5- SERVIÇOS STFC – INTERNACIONAL

Descrição	TOTAL ANUAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 5.1	
Subitem 5.2	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 05 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 6- SERVIÇOS STFC – 0800 DDG

Subitem 6.1 Tráfego telefônico 0800 em chamadas fixo-fixo local			
Origem das ligações	**Tráfego anual estimado em:**	**Preço da ligação em**	**Resultado**
	Minutos	**R$/Minuto**	**R$/Pulsos (Tráfego x Preço)**
Tráfego telefônico local em chamada fixo-fixo – anual	**10.000**		
Total anual (valor da coluna do resultado): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 5.1 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 6.2 Tráfego telefônico 0800 em chamadas fixo—fixo intra—regional(região II)			
Destino das ligações	**Tráfego anual estimado em:**	**Preço da ligação em**	**Resultado**
	Minutos	**R$/Minuto**	**(Tráfego x Preço)**
(1)	**(2)**	**(3)**	**(4)**
ACRE	**3.000**		
GOIÁS	**12.000**		
MATO GROSSO	**5.000**		
MATO GROSSO DO SUL	**3.600**		
PARANÁ	**7.500**		
RIO GRANDE DO SUL	**6.000**		
RONDÔNIA	**1.500**		
SANTA CATARINA	**7.200**		
TOCANTINS	**4.000**		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 6.2 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 6.3 Tráfego telefônico 0800 em chamadas fixo—fixo inter-regional(Região I e III)			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ALAGOAS	3.000		
AMAPÁ	1.000		
AMAZONAS	1.500		
BAHIA	5.000		
CEARÁ	4.500		
ESPÍRITO SANTO	6.000		
MARANHÃO	4.000		
MINAS GERAIS	15.000		
PARÁ	3.000		
PARAÍBA	4.500		
PERNAMBUCO	5.550		
PIAUÍ	3.250		
RIO DE JANEIRO	35.000		
RIO GRANDE DO NORTE	6.000		
RORAIMA	2.500		
SÃO PAULO	45.000		
SERGIPE	4.000		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 6.3 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
Item 6- SERVIÇOS STFC – 0800 DDG

Descrição	TOTAL ANUAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 6.1	
Subitem 6.2	
Subitem 6.3	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 06 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 7 - SERVIÇO MÓVEL – INTRA-REGIONAL – REGIÃO II – móvel-fixo e móvel-móvel

Subitem 7.1: Tráfego telefônico intra-regional em chamadas móvel-fixo			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ACRE	200		
GOIÁS	3.000		
MATO GROSSO	900		
MATO GROSSO DO SUL	700		
PARANÁ	2.000		
RIO GRANDE DO SUL	1.500		
RONDÔNIA	250		
SANTA CATARINA	1.600		
TOCANTINS	650		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 7.1 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 7.2: Tráfego telefônico intra-regional em chamadas móvel-móvel			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ACRE	300		
GOIÁS	2.500		
MATO GROSSO	600		
MATO GROSSO DO SUL	700		
PARANÁ	2.000		
RIO GRANDE DO SUL	1.500		
RONDÔNIA	300		
SANTA CATARINA	900		
TOCANTINS	400		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 7.2 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
Item 7 - SERVIÇO MÓVEL – INTRA-REGIONAL – REGIÃO II

Descrição	TOTAL ANUAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 7.1	
Subitem 7.2	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 07 (somatório dos valores dos subitens) R$	

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 8 - SERVIÇO MÓVEL – INTER-REGIONAL – REGIÕES I e III – móvel-fixo e móvel-móvel

Subitem 8.1: Tráfego telefônico inter-regional em chamadas móvel-fixo			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ALAGOAS	200		
AMAPÁ	300		
AMAZONAS	250		
BAHIA	1.500		
CEARÁ	800		
ESPÍRITO SANTO	700		
MARANHÃO	500		
MINAS GERAIS	2.500		
PARÁ	300		
PARAÍBA	650		
PERNAMBUCO	540		
PIAUÍ	440		
RIO DE JANEIRO	4.000		
RIO GRANDE DO NORTE	760		
RORAIMA	200		
SÃO PAULO	6.000		
SERGIPE	500		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 8.1 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 8.2: Tráfego telefônico inter-regional em chamadas móvel-móvel			
Destino das ligações (1)	Tráfego anual estimado em: Minutos (2)	Preço da ligação em R$/Minuto (3)	Resultado (Tráfego x Preço) (4)
ALAGOAS	250		
AMAPÁ	100		
AMAZONAS	80		
BAHIA	600		
CEARÁ	500		
ESPÍRITO SANTO	550		
MARANHÃO	600		
MINAS GERAIS	1.000		
PARÁ	200		
PARAÍBA	350		
PERNAMBUCO	250		
PIAUÍ	300		
RIO DE JANEIRO	2.000		
RIO GRANDE DO NORTE	500		
RORAIMA	250		
SÃO PAULO	3.000		
SERGIPE	380		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 8.2 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
Item 8 - SERVIÇO MÓVEL – INTER-REGIONAL – REGIÕES I e III

Descrição	TOTAL ANUAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 8.1	
Subitem 8.2	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 08 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO II - B

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item 9- SERVIÇO MÓVEL – INTERNACIONAL – móvel-fixo e móvel-móvel

Subitem 9.1 Tráfego telefônico internacional em chamadas móvel-fixo			
Destino das ligações	Tráfego anual estimado em:	Preço da ligação em	Resultado
	Minutos	R$/Minuto	(Tráfego x Preço)
(1)	(2)	(3)	(4)
BOLÍVIA	100		
ITÁLIA	300		
PORTUGAL	500		
ESPANHA	600		
SUIÇA	250		
ESTADOS UNIDOS	800		
INGLATERRA	650		
FRANÇA	400		
URUGUAI	200		
ALEMANHA	150		
DINAMARCA	100		
CHILE	200		
ARGENTINA	300		
OUTROS PAÍSES	500		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 9.1 – Valor do total anual após deduzido o valor do desconto: R$ _____ (_____)			

Subitem 9.2 Tráfego telefônico internacional em chamadas móvel-móvel			
Destino das ligações	Tráfego anual estimado em:	Preço da ligação em	Resultado
	Minutos	R$/Minuto	(Tráfego x Preço)
(1)	(2)	(3)	(4)
BOLÍVIA	50		
ITÁLIA	100		
PORTUGAL	150		
ESPANHA	90		
SUIÇA	50		
ESTADOS UNIDOS	300		
INGLATERRA	150		
FRANÇA	100		
URUGUAI	80		
ALEMANHA	40		
DINAMARCA	12		
CHILE	40		
ARGENTINA	60		
OUTROS PAÍSES	150		
Total anual (somatório da coluna 4): R$ _ (_____)			
Percentual de desconto a ser aplicado ao total anual: __% (_____)			
Subitem 9.2 – Valor do total anual após deduzido o valor de desconto: R$ _____ (_____)			

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO
Item 9- SERVIÇO MÓVEL – INTERNACIONAL

Descrição	TOTAL ANUAL APÓS DEDUZIDO O VALOR DE DESCONTO
Subitem 9.1	
Subitem 9.2	
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO ITEM 09 (somatório dos valores dos subitens) R$	

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA A* PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E MÓVEL NAS CATEGORIAS: ITEM 01 - LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel) Centrais telefônicas do CNPq 507 e 509; ITEM 02 - Local (fixo-fixo e fixo-móvel),** linhas diretas do CNPq **ITEM 03 - LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL (fixo-fixo e fixo-móvel); ITEM 04 -LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL(fixo-fixo e fixo-móvel); ITEM 05 - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL(fixo-fixo e fixo-móvel); ITEM 06 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG), UTILIZANDO O PREFIXO 0800; ITEM 07 - LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL (móvel-fixo e móvel-móvel); ITEM 08 - LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL(móvel-fixo e móvel-móvel); ITEM 09 - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL(móvel-fixo e móvel-móvel).**

1. CONTRATANTE

Nome: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal, criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974
CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36
Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco "B", Edifício CNPq
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901
Representante Legal:
C.P.F./ M.F. :
Nacionalidade: Estado Civil:
Cargo: Presidente
Residência: I
Ato de Nomeação:

2. CONTRATADA

Denominação:
CNPJ n.º :
Endereço:
Cidade: UF: Cep:
Telefone: Fax:
Representante legal:
C.P.F./ M.F.:
Nacionalidade: Estado Civil:
Cargo: Ato de Designação:
Identidade n.º: Data expedição: Órgão expedidor:
Endereço Residencial:
Cidade: UF: CEP:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, *resolvem*, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 01300.005329/03-5, pactuar a prestação de serviços de telefonia fixa comutada de longa distância – STFC e móvel, intra-regional, inter-regional e internacional, e/ou serviço de telefonia na modalidade DDG (discagem direta gratuita), utilizando o prefixo 0800, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei 10.520 de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei n° 8.666/93 e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a **prestação do serviço telefônico fixo comutado e móvel nas categorias: : item 01 - Local -** para ligações locais **(fixo-fixo, fixo-móvel),** oriundas das Centrais telefônicas do CNPq 507/509, bem como a instalação de mais 01(um) acesso por feixe ótico (canal E1 30 canais), substituição do canal E1(par metálico) existente, por canal feixe ótico (canal E1 30 canais), no prédio do CNPq 509, e reserva de faixa numérica (1000) ramais com prefixo em seqüência, para efetivação de DDR, incluindo as instalações e assinaturas básicas das linhas e dos entroncamentos digitais**; item 02 - Serviço de Telefonia fixa Comutado, para ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel),** oriundas das linhas diretas do CNPq; **e/ou item 03 - Longa Distância Intra-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; e/ou item 04 - Longa Distância Inter-Regional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas**; e/ou item 05 - Longa distância Internacional (fixo-fixo, fixo-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das centrais telefônicas do CNPq 507/509 e linhas diretas; **e/ou item 06 - Discagem Direta Gratuita (DDG**), utilizando o prefixo 0800, para ligações recebidas locais, Regiões I, II e III**; e/ou item 07 - Longa Distância Intra-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes à Região II, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; e/ou item 08- Longa Distância Inter-Regional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal – DF para os Estados pertencentes às Regiões I e III, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares**; e/ou item 09 - Longa distância Internacional (móvel-fixo e móvel-móvel),** assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, por meio das linhas móveis/aparelhos celulares, de acordo com as prescrições constantes do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O perfil de tráfego indicado no Pregão n.º 002/2004 não se constitui em qualquer compromisso futuro para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato, obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo "Temo de Referência".

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *resultantes da legislação específica e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, obrigando-se ainda a*:

a) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

b) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

c) *responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;*

d) *zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 6 (seis) horas;*

e) *prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;*

f) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

g) *assegurar ao **CONTRATANTE** o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias,quando fornecidos aos outros usuários*;

h) *quando das mudanças de tarifas; informar ao **CONTRATANTE** ,para que o mesmo faça a atualização do Tarifador;*

i) *fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco, conforme determinado pela **CONTRATANTE**;*

j) a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;

l) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, objeto deste contrato;

m) **prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;**

n) informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

o) assegurar ao **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, os preço das promoções que vierem a ser oferecidas ao mercado, sempre que esses preços forem mais vantajosos do que os constantes da proposta que originou o contrato;

p) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas, impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços;

q) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como o **CONTRATANTE;**

r) adotar as providências necessárias à implementação de mudança de endereços, quando necessário para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

s) quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos da CONTRATADA, que atendem a este contrato, essa deverá efetuá-los sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE e em horário a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

e) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato;

f) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

g) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **CONTRATANTE**;

h) controlar a ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

i) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA QUINTA
DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração global estimada em R$.....(.....). Para os serviços de instalação perceberá a **CONTRATADA** o valor de R$ .....(.....) (aplicável somente para o item 01). Os preços das chamadas telefônicas a serem considerados neste contrato são aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo da CONTRATADA, aprovado pela ANATEL, aplicando-se sobre ele os percentuais de desconto ofertados no procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, *até o último dia útil de cada mês*, documento fiscal específico (conta telefônica) referente aos serviços executados, acompanhado de demonstrativo de utilização dos serviços por linha ou tronco telefônico. **O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o preço de todas as ligações e sobre os serviços prestados, independentemente de horário, do dia da semana e das distâncias das chamadas.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE,** em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal, *através de depósito na conta-corrente da* ***CONTRATADA*****,** devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE;**
c) existência de débito no SICAF.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA
DA REPACTUAÇÃO

Em caso de prorrogação contratual, observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser repactuados, visando sua adequação aos preços praticados no mercado, considerando-se o percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme previsto nos Contratos de Concessão. A repactuação deverá ser realizada (planilha de preços do anexo II-B), mantendo o desconto oferecido pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na repactuação será adotado o Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo da CONTRATADA, aprovado pela ANATEL, vigente na data do pedido de repactuação, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela ANATEL.

SUBCLÁUSULA SÉGUNDA: Caberá à CONTRATADA a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo aprovado pela ANATEL.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vista a atender às despesas previstas neste contrato no presente exercício, o CONTRATANTE destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

a) valor: R$
b) nota de empenho:
c) data de empenho:
d) natureza da despesa:
e) fonte:
f) Plano Interno:

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, em exercício futuro, por parte do **CONTRATANTE,** correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, sendo objeto de termo aditivo a indicação do créditos e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigerá pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (*art. 57*, *inciso II*, da *Lei n.º 8.666/93*).

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do **CONTRATANTE** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) assegurar-se de que o número de empregados, alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato, e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

f) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

g) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE,** durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivo para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação das *seguintes sanções*:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

SUBCLÁUSULA QUINTA As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE,** do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em conseqüência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Para atrasos superiores a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já autorizados e executados, assegura-se à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das suas obrigações até que seja normalizada a situação, salvo motivo impeditivo de força maior, devidamente caracterizado e justificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, nem a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
DA LICITAÇÃO

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Pregão, registrada sob o n.º 002/2004, cujos atos encontram-se no **Processo n.º 01300.005329/2003-5.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Edital de Pregão;
b) Proposta da adjudicatária;
c) Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA
DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA
DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF,____ de_____ de 2004 .

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF **CPF:**

P R E G A O N° 002/2004

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA
(para o item 01)

Ref.: Processo nº 005329/2003-5
Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E MÓVEL NAS CATEGORIAS: LOCAL; LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL; LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL; LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG), UTILIZANDO O PREFIXO 0800.

Declaro, para os devidos fins, que vistoriei o local onde está instalada a Central Privada de Comutação Telefônica e seus periféricos e que sou detentora das informações relativas à execução dos serviços ora licitados.

EMPRESA.:_____

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:_____

Brasília, de de 2004.

Assinatura do Responsável Técnico da Licitante

_____

CNPq - Responsável